

RESOLUÇÃO Nº 05/2014

De 13 de fevereiro de 2014

Estabelece os requisitos e procedimentos para defesa de tese/dissertação e revoga as Resoluções 01/1998, 02/1998, 03/2000, 4/2000 e 01/2002.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular da UFMG no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG, o Regulamento do Programa, a atual política da CAPES de valorizar a publicação de artigos científicos vinculados à tese pelo corpo discente e a necessidade de facilitar o encaminhamento dos processos de defesa de tese/dissertação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Para submeter-se à defesa de dissertação, uma vez completado o prazo mínimo de 12 meses e máximo de 23 meses de curso e integralizado o número mínimo de créditos exigidos no Regulamento do Programa, o orientador do aluno de mestrado deverá encaminhar à Secretaria do Programa requerimento solicitando ao Colegiado marcação da data da sessão de defesa da dissertação e sugerindo 04 (quatro) nomes para compor a banca examinadora do aluno, sendo no mínimo 1 externo ao Programa.

§ 1º. Mediante justificativa do orientador, a defesa de dissertação em prazo inferior ao mínimo estabelecido poderá ser submetida à aprovação pela Câmara de Pós-Graduação, após ser admitida pelo Colegiado do Programa.

§ 2º. O aluno poderá solicitar passagem direta para doutorado, respeitados os critérios estabelecidos no Regulamento do Programa;

Art. 2º. Para submeter-se à defesa de tese, uma vez completado o prazo mínimo de 24 meses e máximo de 47 meses de curso, o orientador do doutorando previamente aprovado em exame de qualificação deverá encaminhar requerimento à Secretaria do Programa, solicitando ao Colegiado a marcação da data da sessão de defesa da tese e sugerindo 06 (seis) nomes para compor a comissão examinadora do aluno, sendo no mínimo 03 (três) externos à UFMG.

§ 1º. Juntamente com o requerimento de defesa, o doutorando deverá comprovar a publicação de um artigo em periódico científico, como primeiro autor, originado diretamente de seu projeto de tese.

§ 2º. Caso não apresente o artigo acima descrito, será aceito o encaminhamento para defesa do aluno que comprovar o envio para publicação de pelo menos um artigo em periódico científico, originado diretamente de seu projeto de tese e do qual seja primeiro autor, junto com outro artigo científico ou revisão, publicado no período de seu doutorado, em que participou como autor ou co-autor.

Art. 3º. Os periódicos referidos no artigo anterior deverão ser indexado nas bases de dados do *Institute for Scientific Information (ISI) Web of Science* (Thomson Institute), *Scopus (SCImago research group, Elsevier B.V.)* ou *Scientific Eletronic Library Online (SCIELO)*, com fator de impacto igual ou superior à mediana recomendada pela CAPES em sua avaliação mais recente do programa.

Art. 4º. Juntamente com o requerimento de defesa, o aluno deverá encaminhar 04 (quatro) exemplares impressos da dissertação ou 06 (seis) exemplares impressos da tese.

Parágrafo único: No caso da banca examinadora da dissertação ou tese ser composta de mais de 03 (três) ou 05 (cinco) membros titulares, respectivamente, conforme previsto nas Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG, o número de exemplares da dissertação deverá ser proporcionalmente ampliado.

Art. 5º. O Colegiado, ou comissão por ele designada, deverá compor a banca examinadora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da entrega do requerimento.

Parágrafo único: A defesa deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a composição da banca examinadora.

Art. 6º. A dissertação e a tese deverão conter introdução, objetivos, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e referências bibliográficas. A revisão de literatura poderá integrar a introdução ou constituir tópico separado.

Parágrafo único: Como forma alternativa, a dissertação e a tese de aluno que esteja dentro do prazo regular do curso poderão ser apresentadas no formato de compilação de artigos publicados resultantes diretamente do projeto desenvolvido, desde que obedeça aos requisitos abaixo:

- a) para a dissertação exige-se a publicação de pelo menos um (01) artigo completo e para tese, de pelo menos dois (02) artigos completos;
- b) o aluno deverá ser primeiro autor em pelo menos um dos artigos;
- c) os artigos devem estar publicados em periódico de qualidade compatível ao descrito no artigo 3º. dessa resolução.
- d) deverão integrar a dissertação/tese, os seguintes tópicos: introdução, objetivos, artigos resultantes, discussão integradora dos resultados (no caso da tese), conclusões e referências bibliográficas. Opcionalmente, poderão constar: perspectivas, resultados não incluídos nas publicações, anexos com informações adicionais, referências adicionais;
- e) todos os tópicos, com exceção dos artigos publicados, deverão estar escritos em português.

Art. 7º. Ambos os formatos deverão incluir, antes do tópico introdução:

- a) capa com nome do autor, título da dissertação/tese, instituição e ano de conclusão (modelo disponível na página eletrônica do Programa);
- b) folha de rosto com nome do autor, título da dissertação/tese, explicitação de que se trata de trabalho de dissertação ou tese mencionando-se o programa de pós-graduação e o título obtido, nome da instituição, ano de conclusão (modelo disponível na página eletrônica do Programa);
- c) folha com local (ais) de realização do trabalho, nome do orientador e coorientador, agência(s) financiadora(s);
- d) resumo em português e em inglês;
- e) lista de abreviações, lista de símbolos, lista de figuras; lista de tabelas, lista de gráficos, lista de fotomicrografias, lista de eletromicrografias; etc;
- f) sumário.

Art. 8º. Tendo sido aprovado, o aluno deverá entregar à Secretaria do Curso 02 (dois) exemplares impressos da versão definitiva da tese ou dissertação, com inclusão de sugestões feitas pela banca examinadora, para providências regulamentares, no prazo máximo de 60 dias.

Parágrafo único: Pelo menos 01 (um) dos exemplares da tese ou dissertação deverá ser encadernado com capa dura.

Art. 9º. A versão definitiva da tese/dissertação deverá incluir folha de aprovação fornecida pela Secretaria do Curso, contendo título da tese/dissertação, data da defesa, resultado da defesa, nome completo, titulação e origem dos membros da banca examinadora, com as respectivas assinaturas.

Art. 10º. Casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 11º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Programa, revogando-se as disposições em contrário e as Resoluções N° 01/1998, 02/1998, 03/2000 e 01/2002.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2014

Profa. Cleida Aparecida de Oliveira
Coordenadora do Programa de Pós-graduação
em Biologia Celular, ICB/UFMG